



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos
CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES DE JANAUBA

Processo Administrativo: 252.13-2022/310-2023

Interessado: Maria Aparecida Nunes Santos – CNPJ: 06.962.613/0001-96

Julgamento: 29/05/2023

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. TAXA DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF. ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. PREVISÃO DE ISENÇÃO.

1. O Código Tributário Municipal, em seu artigo 173, II concede isenção de TLLF aos microempreendedores individuais.
2. Conforme súmula 01 do Conselho de Contribuintes, “contatado a condição de microempreendedor individual, deve ser anulado eventual lançamento de TLLF no período compreendido entre a opção até o desenquadramento ou extinção”.
3. Presente o direito resta verificar o cumprimento dos seus requisitos, qual seja, a condição de microempreendedor individual; circunstância esta que ficou devidamente comprovada nos documentos apresentados nos autos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO, optando pela manutenção da decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora.

CHRISTIANE SOARES DE SOUZA
RELATORA